



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014
MENOR PREÇO POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 044/06, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 054/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa(s) especializada(s) em locação, montagem e desmontagem de palco; barracas; tendas; sanitários químicos e prestação de serviços de segurança desarmada para organização do Carnaval e demais eventos tradicionais que serão realizados em 2014 no Município de Itapeçerica/MG**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (**ANEXO I**) que é parte integrante deste edital.

2 DO PROCEDIMENTO, DATA E HORÁRIO DO PREGÃO

2.1 Todos os trabalhos inerentes à fase externa deste Pregão serão dirigidos pela Pregoeira, Andréa Vilano Guimarães, designada pela Portaria nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014.

2.2 SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: de 12h30 até as 13h00 do dia 25 de fevereiro de 2014, na Sala da Diretoria de Licitações, localizada na Rua Vigário Antunes n.º 155, – 2º andar – Centro – Itapeçerica/MG e, ato contínuo terá início a **SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**, e, de forma sequencial, serão iniciadas as demais sessões e procedimentos inerentes ao certame.

2.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1 Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados no horário de 12h00 as 18h00, na Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo telefone (37) 3341-8517.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão:

4.1.1 Pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que sejam proprietárias dos bens e serviços e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.

4.2 Não poderão participar deste pregão:

4.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.



- 4.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a mesma, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.
- 4.2.4 Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.
- 4.2.5 Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).
- 4.2.6 Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).
- 4.2.7 Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para a fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

5.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), **instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial**, ou tratando-se de sociedade simples, o **ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com **FIRMA RECONHECIDA** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Modelo Anexo). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 5.1.1.

5.2 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

5.3 O licitante que não contar com representante presente na sessão, ou mesmo que presente não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.4 Encerrada a fase de credenciamento não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.5 Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame.

5.6 OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

a) **Declaração de Regularidade Fiscal e Social**, assinada pelo titular da empresa ou por quem de direito, de que a empresa se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes neste instrumento convocatório (Modelo Anexo).

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).



5.7 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

5.8 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão de classificação de propostas, que uma vez iniciada não mais serão admitidos novos proponentes, serão abertos os envelopes, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes proposta/habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG ENVELOPE Nº02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 022/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7 DA PROPOSTA

7.1 O envelope nº 01 deverá conter a “Proposta de Preços” a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.1.2 Conter especificação clara e detalhada do objeto ofertado. Indicar todas as condições da prestação dos serviços, assim como a forma de pagamento e o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3 Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, estando nele inclusos despesas, custos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.2 Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 Para critério de julgamento, havendo divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e os por extenso será considerado o último.

8 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:



8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver ou versão consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade fiscal trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)(Lei Federal 12.440/11);
- g) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão de no máximo 06 (seis) meses anteriores a data da licitação.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

8.1.4 CAPACIDADE TÉCNICA

- a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de **DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove(m) que a proponente executou ou executa, de maneira satisfatória e a contento os serviços de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação, devendo nele(s) constar nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

- b) **Declaração de que a empresa proponente possui todos os equipamentos e pessoal necessários a realização do objeto desta licitação.** (Modelo Anexo)

- c) **Documentação relativa ao registro da equipe técnica na entidade profissional competente bem como as licenças ambientais, quando for o caso, conforme a seguir:**

Lote 03 - Locação, montagem e desmontagem de palco.	Comprovante de registro do profissional de nível superior (engenheiro civil) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
Lote 04 - Locação, montagem, manutenção e desmontagem de sanitários químicos portáteis.	Licença de operação expedida pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA ou comprovação de sua isenção.
Lote 05 - Prestação de serviços de segurança desarmada.	Certificado de Segurança , emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal, do Estado onde a empresa está sediada; Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante; Alvará da Polícia Federal - comprovante de publicação do Diário Oficial da União.

8.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR



8.1.5.1 Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas:

a) Declaração assinada pelo titular da Empresa afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo).

b) Declaração assinada pelo titular da empresa, ou por quem de direito, de que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo).

8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

8.2.1 Os documentos constantes no envelope/habilitação apresentados em sua forma original deverão vir acompanhados de suas respectivas cópias para conferência e autenticação por membro da CPL, da Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3 Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, sendo que todos os documentos que não apresentarem prazo de validade, estes serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

8.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.5.1 Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 2008 e do Decreto Federal nº 6.204/2007, não poderão ser inabilitados em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

8.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das EPPs e MEs, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

9.1 Serão desclassificadas as propostas que:

9.1.1 Não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 Apresentarem preço global ou unitário incompatível com os praticados no mercado, assim entendidos propostas com valores que tornem os preços inexequíveis na forma da lei ou que apresentarem acréscimos que deixem as propostas com preços acima do estimado (Art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).



9.1.2.1 Na hipótese de propostas com indícios de inexecutabilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena executabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da executabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

9.1.3 Transgridam a legislação vigente ou outros casos previstos em lei ou especificados no corpo deste Edital, de acordo com justificada decisão do Pregoeiro.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais será verificada a conformidade destas com os requisitos formais e materiais e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2 Dentre as propostas aceitas será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 Se não houver, no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Esclarecendo-se que se houver empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

11 DOS LANCES VERBAIS

11.1 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada como a de maior preço.

11.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 A desistência do licitante em apresentar lance verbal quando convocado, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço apresentado.

11.4 Não havendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, cabendo ainda ao Pregoeiro negociar com os licitantes, objetivando a busca do melhor preço.

11.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Apurada a menor proposta que atenda a todas as especificações e condições do Edital, o Pregoeiro deverá ainda negociar com o licitante objetivando um melhor preço e após as negociações, decidirá motivadamente a respeito.

12 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de lances e quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada para apresentação de nova proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, **com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, sob pena de preclusão.**

12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de **5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito.**



12.3 Na hipótese da não contratação nos termos previsto nos **subitens anteriores**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.4 Excetuando o benefício concedido às MEs e EPPs, em caso de absoluta igualdade de preços e vantagens entre as proponentes, a classificação dar-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

13 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.2 Se houver apenas uma oferta (proposta), esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado.

14 DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

14.1 Classificada a melhor oferta, será procedida à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.

14.2 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias serão examinadas as ofertas subsequentes e a habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.3 Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o vencedor, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer devendo, neste caso, serem observadas as condições da cláusula DOS RECURSOS constantes deste Edital.

14.4 Se não houver manifestação de licitantes, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, relativamente à intenção de interpor recursos, será devolvido aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação, caso haja a interposição de recurso. Encerrada a licitação, os licitantes poderão, mediante requerimento próprio, retirar até no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual os mesmos serão eliminados.

14.5 APÓS TODOS OS ATOS DO CERTAME E ANTERIORMENTE À ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO LICITANTE VENCEDOR, TÉCNICOS INDICADOS PELO MUNICÍPIO PODERÃO REALIZAR INSPEÇÃO NA SEDE DA EMPRESA PARA VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE E DISPONIBILIDADE DOS BENS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E SE OS MESMOS ATENDEM ADEQUADAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.



15.2 Os recursos deverão conter o número deste pregão, ser protocolados no Protocolo Geral desta Prefeitura e serem dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio de quem praticou o ato, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao término dos prazos concedidos ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela Autoridade. Encerrados os prazos recursais, a decisão será proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade.

15.3 A falta de manifestação imediata durante a reunião, por parte do(s) licitante(s), implicará a decadência do direito de recurso e a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15.6 Os recursos e as impugnações interpostos intempestivamente não serão conhecidos.

15.7 Na contagem de prazos de que trata este Edital, somente se inicia e vence prazos em dias de expediente no prédio sede do Governo Municipal e a contagem se dará excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1 Inexistindo interposição de recurso e após constatação da conformidade e disponibilidade dos bens através da visita “in loco” realizada por representante do Município, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

16.3 Homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Diário Oficial do Município (www.itapeçerica.mg.gov.br).

16.4 Anteriormente a homologação, a Autoridade Competente examinará os autos do processo licitatório e poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá peticionar contra este Ato Convocatório.

17.2 A impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

17.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, conter o número deste Pregão e ser protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura. Interposta a impugnação ao Edital, caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição apresentada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do Pregão.



18 DA RESERVA DE DIREITOS

18.1 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de adjudicar no total ou em parte o objeto da presente licitação, bem como rejeitar as propostas apresentadas, no total ou em parte, observados os critérios das melhores condições para o Município e justificado interesse público.

18.2 A Autoridade Competente para homologação do certame licitatório poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O LICITANTE que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta (recusa injustificada para contratar), comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou o CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

19.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

19.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

19.6 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

20 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja **minuta integra este Edital como Anexo II.**

20.2 O licitante vencedor, com resultado devidamente homologado, será imediatamente convocado para assinar o contrato.

20.3 Se convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, o licitante vencedor não celebrar o contrato, aplicar-se-á as sanções previstas neste Edital.



20.4 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

20.6 Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

20.7 O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, na condição de representante da Prefeitura.

20.8 A execução do contrato, vigência e demais cláusulas contratuais estão relacionadas na Minuta de Contrato –Anexo II deste Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado pelas proponentes, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a futura contratação.

21.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar/relevar erros ou omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura da licitação não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante justificativa registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.3.1 Erros formais como falta de data e/ou rubrica da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope “PROPOSTA” com poderes para esse fim.

21.4 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

21.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.6 O não comparecimento do(s) licitante(s) às sessões deste certame, bem como a retirada de seu(s) representante(s) antes do encerramento destas ou ainda, a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões tomadas pelo Pregoeiro.

21.6.1 Se após as rodadas de lances, os representantes dos licitantes ausentarem-se da sessão, o processo seguirá seu curso e suas ausências serão reputadas como desistência em assinar documentos posteriormente gerados, tais como: Mapa de Apuração e Relação de Propostas Vencedoras, os quais serão considerados convalidados.



21.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 As sessões deste Pregão serão abertas e franqueadas ao público, em local previamente indicado neste Edital, registrando todos os fatos em ata própria e publicada na forma da lei.

21.9 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura comunicará os fatos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.10 Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos. Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22 DO FORO

22.1 Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente é o da Comarca de Itapecerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 DOS ANEXOS

23.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato Administrativo

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento

ANEXO V – Modelo de Declaração que atende ao disposto na Lei Federal nº. 9.854/99

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Propriedade de Equipamentos e Pessoal Técnico

Itapecerica/MG, 08 de fevereiro de 2014.

Virgínia R. Borges Ferreira
Presidente da CPL

Camila Bruna G. G. Evangelista
Diretora de Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa(s) especializada(s) em locação, montagem e desmontagem de palco; barracas; tendas; sanitários químicos e prestação de serviços de segurança desarmada para organização do Carnaval e demais eventos tradicionais que serão realizados em 2014 no Município de Itapeçerica/MG**, conforme especificações e quantidades constantes abaixo e demais termos deste edital e seus anexos.

<u>LOTE</u>	<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DO OBJETO</u>	<u>PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO</u>	<u>PREÇO TOTAL ESTIMADO</u>
01	01	LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) BARRACAS PARA O CARNAVAL ITABELEZA 2014, com as seguintes especificações mínimas: Barracas com estrutura em metalon, teto formato chapéu de bruxa, com fechamentos laterais inferiores e lona de teto anti-chamas, com bancada e balcão de madeira frontal e lateral (madeira nova). Deverão estar em ótimo estado de conservação, limpas, sem furos ou remendos e com pintura nova. Dimensão: 3mx3m, sendo, 12 (doze) barracas coloridas (amarela, vermelha, azul, verde) e 06 (seis) barracas brancas. Montagem no dia 27 de fevereiro até as 12h00 , conforme mapa a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a desmontagem no dia 05 de março até as 11h00.	R\$ 348,1167	R\$ 6.266,10
	02	LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) BARRACAS PARA O FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL 2014, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura em metalon, teto formato piramidal, com fechamentos laterais inferiores e lona de teto anti-chamas, com bancada frontal e lateral (madeira nova) na cor branca, nas dimensões 3mx3m. Deverão estar em ótimo estado de conservação, limpas, sem furos ou remendos e com pintura nova. Montagem no dia 27 de maio até as 12h00 , conforme mapa a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e desmontagem no dia 02 de junho até as 11h00.	R\$ 298,34	R\$ 5.966,80
	03	LOCAÇÃO DE 18 (DEZOITO) BARRACAS PARA O FESTIVAL DE INVERNO 2014, com as seguintes especificações mínimas: Estrutura em metalon, teto formato chapéu de bruxa, com fechamentos laterais inferiores e lona de teto anti-chamas, com bancada frontal e lateral de madeira (madeira nova) na cor branca, nas dimensões 3mx3m.	R\$ 278,34	R\$ 5.010,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

		<p>Deverão estar em perfeito estado de conservação, limpas, sem furos ou remendos e com pintura nova.</p> <p>A montagem das será na segunda quinzena do mês de julho. As barracas deverão estar instaladas e prontas até as 12h00 da terça-feira, conforme mapa a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e deverão ser recolhidas na segunda-feira até as 12h00.</p>		
02	01	<p>LOCAÇÃO DE 1 (UMA) TENDA PARA O FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL 2014, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Dimensões 8mx8m, na cor branca, teto em formato piramidal, cobertura de teto em lona anti-chamas, com calhas laterais para escoamento de água, com tablado em piso de madeira na cor preta, com altura de 10 cm, medindo 8mx8m, com fechamento de fundo em madeira 3m de altura por 8m de largura. Deverá estar em perfeito estado de conservação.</p> <p>Montagem dia 27 de maio até as 12h00, conforme mapa a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e desmontagem no dia 02 de junho até as 11h00.</p>	R\$ 3.016,00	R\$ 3.016,00
	02	<p>LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) TENDAS PARA O FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL 2014, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Dimensões 8mx8m, na cor branca, teto em formato piramidal, cobertura de teto em lona anti-chamas, com calhas laterais para escoamento de água. Deverá estar em perfeito estado de conservação.</p> <p>Montagem dia 27 de maio até as 12h00, conforme mapa a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e desmontagem no dia 02 de junho até as 11h00.</p>	R\$ 1.068,1667	R\$ 4.272,66
	03	<p>LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) TENDAS PARA O FESTIVAL DE INVERNO 2014, com as seguintes especificações:</p> <p>Dimensões 8mx8m, na cor branca, teto formato piramidal, cobertura de teto em lona anti-chamas, com calhas laterais para escoamento de água. Deverá estar em perfeito estado de conservação.</p> <p>As tendas deverão estar instaladas e prontas até as 12h00 da terça-feira, conforme mapa a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e deverão ser recolhidos na segunda feira até 12h00.</p>	R\$ 1.068,1667	R\$ 2.136,33
03	01	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PARA O CARNAVAL ITABELEZA 2014, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>10 metros de frente por 08 metros de profundidade e 08 metros de altura em alumínio, piso com 02 metros de altura, com cobertura de lona especial, contra incêndio, sem ressaltos, pintura nova e resistente para suportar o peso dos equipamentos e dos componentes das bandas que prestarão serviços de música ao vivo.</p> <p>Deverá ter 01 (uma) área de serviço, house mix, guarda-corpo nas laterais e fundo, escada de acesso com corrimão duplo, torres para line, cercado nas laterais e</p>	R\$ 16.600,00	R\$ 16.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

		<p>fundo com tela tipo sombrite ou rotundas de madeira na cor preta. Também conter fechamento em torno do palco.</p> <p>O palco deverá estar instalado e pronto para receber os equipamentos de sonorização e iluminação até as 12h00 do dia 27/02/2014.</p> <p>Deverá ter um Engenheiro como Responsável Técnico com ART-CREA pela responsabilidade e segurança e fornecer uma declaração do Engenheiro que o palco suporta shows com bandas ao vivo.</p>		
04	01	<p>LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA O CARNAVAL ITABELEZA 2014, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Cabine com dimensões: 1,15 m x 2,20 m, fabricadas em polietileno, com reservatório para 250 litros, que tenham provisão para químico desodorizante, equipadas com papel higiênico e com todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento dos mesmos.</p> <p>As cabines e acessórios deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, com boa aparência e boas condições de higiene, deverão conter Identificação (Masculina e Feminina).</p> <p>Os sanitários deverão estar instalados e prontos até as 12h00 do dia 27/02/2014, conforme mapa a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e deverão ser recolhidos no dia 05/03/2014 até 12h00.</p>	R\$ 616,95	R\$ 24.678,00
	02	<p>LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA O FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL 2014, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Cabine com dimensões: 1,15 m x 2,20 m, fabricadas em polietileno, com reservatório para 250 litros, que tenham provisão para químico desodorizante, equipadas com papel higiênico e com todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento dos mesmos.</p> <p>As cabines e acessórios deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, com boa aparência e boas condições de higiene, deverão conter Identificação (Masculina e Feminina).</p> <p>Os sanitários deverão estar instalados e prontos até as 10h00 do dia 29/05/2014 e deverão ser recolhidos no dia 02/06/2014 até 12h00.</p>	R\$ 458,35	R\$ 4.583,50
	03	<p>LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PARA FESTA TRADICIONAL NO DISTRITO DE MARILÂNDIA 2014, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Cabine com dimensões: 1,15m x 2,20m, fabricadas em polietileno, com reservatório para 250 litros, que tenham provisão para químico desodorizante, equipadas com papel higiênico e com todos os</p>	R\$ 288,70	R\$ 1.732,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçica.mg.gov.br

		<p>equipamentos necessários para o bom funcionamento dos mesmos.</p> <p>As cabines e acessórios deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, com boa aparência e boas condições de higiene, deverão conter Identificação (Masculina e Feminina).</p> <p>Os serviços deverão ser prestados no mês de julho de 2014.</p> <p>Os sanitários deverão estar instalados e prontos até as 15h00 de sábado, conforme mapa a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e deverão ser recolhidos na segunda-feira até 12h00.</p>		
	04	<p>LOCAÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS, PARA O FESTIVAL DE INVERNO 2014, com as seguintes especificações mínimas:</p> <p>Cabine com dimensões: 1,15 m x 2,20 m, fabricadas em polietileno, com reservatório para 250 litros, que tenham provisão para químico desodorizante, equipadas com papel higiênico e com todos os equipamentos necessários para o bom funcionamento dos mesmos.</p> <p>As cabines e acessórios deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, com boa aparência e boas condições de higiene, deverão conter Identificação (Masculina e Feminina).</p> <p>Os serviços deverão ser prestados na segunda quinzena do mês de julho de 2014.</p> <p>Os banheiros deverão estar instalados e prontos até as 12h00 da quarta-feira conforme mapa a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e deverão ser recolhidos na segunda-feira até 12h00.</p>	R\$ 439,50	R\$ 10.987,50
05	01	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA O CARNAVAL ITABELEZA 2014, conforme a seguir:</p> <p>A Equipe de Segurança deverá ser formada por 36 (trinta e seis) seguranças profissionais, devidamente registrados na Polícia Federal, sendo 30 (trinta) do sexo masculino e 06 (seis) do sexo feminino. Deverão estar devidamente treinados e aptos a atuarem em defesa da ordem, equipados com rádio de comunicação e uniformizados. Deverão ter porte físico igual ou superior a 1,78m de altura e 78 quilos.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados no período de 28/02/2014 a 04/03/2014, sendo:</p> <p>No dia 28/02/2014, 22 (vinte e dois) seguranças de 22h00 as 05h00; e dos dias 01/03/2014 a 04/03/2014, 36 (trinta e seis) seguranças de 15h00 as 19h00 e de 21h00 as 05h00.</p>	R\$ 433,1675	R\$ 71.905,80
	02	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O FESTIVAL DE GASTRONOMIA RURAL 2014, conforme a seguir:</p>	R\$ 450,89	R\$ 8.116,02



		<p>A Equipe de Segurança deverá ser formada por 06 (seis) seguranças profissionais devidamente registrados na Polícia Federal, sendo 05 (cinco) do sexo masculino e 1 (uma) do sexo feminino. Deverão estar devidamente treinados e aptos a atuarem em defesa da ordem, equipados com rádio de comunicação e uniformizados. Deverão ter porte físico igual ou superior a 1,78m de altura e 78 quilos.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados no período de 30/05/2014 a 01/06/2013, de 11h00 as 03h00.</p>		
03		<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA O FESTIVAL DE INVERNO 2014,</p> <p>A Equipe de Segurança deverá ser formada por 20 (vinte) seguranças profissionais, devidamente registrados na Polícia Federal, sendo 17 (dezessete) do sexo masculino e 03 (três) do sexo feminino. Deverão estar devidamente treinados e aptos a atuarem em defesa da ordem, equipados com rádio de comunicação e uniformizados. Deverão ter porte físico igual ou superior a 1,78m de altura e 78 quilos.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados na segunda quinzena do mês de julho de 2014. Na quinta-feira serão disponibilizados 10(dez) seguranças de 19h00 as 03h00; na sexta-feira e sábado, serão disponibilizados 20(vinte) seguranças de 18h00 as 04h00 e no domingo serão disponibilizados 15(quinze) seguranças de 18h00 as 03h00.</p>	R\$ 450,89	R\$ 20.290,05

2 ESTIMATIVA DE CUSTO

2.1 Em atendimento ao disposto no artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº. 10.520, de 10 de junho de 2002, a Prefeitura Municipal de Itapeçerica procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, apurando-se o preço unitário estimado constante na tabela acima, que perfaz o valor global de **R\$185.561,08** (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta e um reais e oito centavos).

2.2 Os valores indicados neste Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto da licitação, não vinculando os licitantes, que poderão adotar outros que correspondam pela competitividade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste ato convocatório.

3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Prefeitura Municipal de Itapeçerica realiza anualmente diversos eventos culturais de modo a incentivar a Política Municipal de Desenvolvimento da Cultura e Turismo. O “Carnaval Itabeleza” é o primeiro dos eventos do calendário turístico e cultural do Município que atrai todos os anos um número expressivo de turistas, os quais vêm em busca de lazer e entretenimento. A acolhida aos visitantes e a alegria contagiante de nossos foliões tornam este evento uma atração para pessoas de todas as idades e classes socioeconômicas. O “Carnaval Itabeleza” já é consagrado pelo público local e visitantes que todos os anos retornam para brincar o carnaval. Com essa iniciativa, a Prefeitura de Itapeçerica, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, visa fomentar o comércio e estimular o turismo em nossa cidade.

Outro evento de notória apreciação por aqueles que já participaram de algumas de suas edições, é o **Festival de Gastronomia Rural**, o qual busca divulgar a cultura gastronômica local e regional, bem como fomentar o turismo que tem sido uma atividade econômica importante para o Município, atraindo considerável e relevante fluxo de turistas, que propiciam o fortalecimento do comércio



local e de toda a estrutura de serviços dirigida ao turista no Município. Neste sentido, o Festival Gastronômico como atividade fomentadora do desenvolvimento de uma comunidade, é uma forma de favorecer diretamente a riqueza da gastronomia tradicional e rural da comida mineira. Este Festival já se tornou patrimônio imaterial que integra nossa cultura por ser uma manifestação que viabiliza a troca humana de convívio e costumes, motivando a busca de informações e de interação da identidade cultural de nossa terra, haja vista estar a comida, a história, as raízes e a cultura de um povo intimamente relacionadas.

Por oportuno, destacamos ainda, uma Festa Tradicional e Cultural realizada em uma das vilas do Município de Itapeçerica, qual seja: o Distrito de Marilândia, que merece especial apoio da Administração Pública Municipal, tendo em vista ser a principal festividade daquela comunidade que aumenta a autoestima dos moradores locais, bem como estimula o turismo e o comércio nesta comunidade.

Por fim, apresenta-se como o maior evento do Município, **O Festival de Inverno**, realizado a mais de 20 (vinte) anos, possui a duração de nove dias e uma programação diversificada, com o objetivo de difundir a cultura da população do centro-oeste mineiro, através de uma vasta e gratuita programação, com apresentação de shows, teatro de rua, circo, dança, exibição de filmes e exposições.

Dessa feita, por todo o exposto, justifica-se a contratação de atrações, equipamentos de infraestrutura e serviços de qualidade que propiciem conforto e segurança aos participantes dos eventos realizados no Município de Itapeçerica.

4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Todas as contratações mencionadas no presente Edital deverão ser executadas por ocasião das festividades que acontecerão nos meses fevereiro, março, junho e julho de 2014.

4.1.1 Todos os bens deverão ser instalados, testados e liberados para uso em perfeitas condições de funcionamento nas datas e horários fixados na descrição de cada item do objeto, devendo os mesmos serem desmontados e retirados também nas datas fixadas.

4.2 Os bens (**BARRACAS, TENDAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS**) constantes do **LOTE 01, 02 e 04** serão vistoriados na chegada por representante da Prefeitura, para avaliar o estado em que se encontram e será emitido um Laudo de Vistoria. Se estes estiverem em desacordo com as especificações serão devolvidos e deverão ser imediatamente substituídos por outros que se adéquem às condições contratuais.

4.3 Os **SANITÁRIOS QUÍMICOS** constantes do **LOTE 04** deverão estar equipados com vaso sanitário, suporte para papel, mictório, incluindo ainda desinfetante, papel e suprimentos, bem como a reposição dos mesmos quando necessário. E ainda, disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos sanitários.

4.3.1 Deverá estar incluso no preço toda a estrutura de limpeza química (caminhão de sucção e produtos), coleta diária dos efluentes e manutenção, em regime de plantão, de uma equipe de limpeza durante o evento.

4.3.2 Os sanitários deverão ser mantidos higienizados adequadamente pela Contratada durante a realização do evento.

4.3.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Corpo de Bombeiros.

4.4 Para a prestação dos serviços de **SEGURANÇA DESARMADA** constantes do **LOTE 05, a contratada e seu profissionais** deverão assumir as seguintes responsabilidades:



4.4.1 PROFISSIONAIS

- a) Zelar pela segurança e manutenção da ordem no local do evento;
- b) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- c) Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial no local do evento, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- d) Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- e) Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- f) Operar rádios-comunicadores para se comunicarem entre si e com os fiscais colaboradores da Contratante;
- g) Prestar demais serviços pertinentes à atividade;
- h) Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das pessoas em geral que se façam presentes;
- i) Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida;
- j) Não usar de qualquer tipo de violência.

4.4.2 CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- c) Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, incluindo uniformes, equipamentos e todos os materiais necessários para execução dos serviços;
- e) Correrão por conta da Contratada todas as despesas com impostos, taxas, transporte, hospedagem, alimentação da equipe envolvida nos trabalhos, e demais despesas que se façam necessárias a execução do contrato.

4.5 O responsável pela fiscalização do contrato indicado pelo Município, poderá recusar no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou no Instrumento de Contrato.

5 SUBCONTRATAÇÃO

5.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto desta licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas.

6 VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2014, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 504 - 02.09.01.13.122.0001.2001-3.3.90.39.00



Ficha 515 - 02.09.01.13.391.0020.2088-3.3.90.39.00

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) do valor total da contratação, a qual será paga no início da prestação dos serviços e a segunda que corresponde aos 50% (cinquenta por cento) restantes será paga ao final da prestação dos serviços.

9.1.1 A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com as Ordens de Serviço.

9.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

9.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.4 As Notas Fiscais somente serão liberadas para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.

10 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

10.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

11 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 O preço é fixo e irremovível.

Myrna Rios Gussen
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº., através da Secretaria Municipal de, pelo (a) Secretário (a) Sr (a)., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa com sede na nº....., Bairro, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada pelo sócio Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato e o fazem nos termos do **Processo Licitatório nº 022/2014, Pregão Presencial nº 012/2014**, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a, observadas as especificações estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01			
	02			
	03			
TOTAL DO LOTE			R\$	
02	01			
	02			
	03			
TOTAL DO LOTE			R\$	
03	01			
TOTAL DO LOTE			R\$	
04	01			
	02			
	03			
	04			
TOTAL DO LOTE			R\$	
05	01			
	02			
	03			
TOTAL DO LOTE			R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela execução dos serviços/locação dos bens acima relacionados pagará o Contratante à Contratada, de acordo com o Processo Licitatório que deu origem a esta contratação, o valor global de R\$......(.....).



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Todas as contratações mencionadas neste instrumento deverão ser executadas por ocasião das festividades que acontecerão nos meses fevereiro, março, junho e julho de 2014.

3.1.1 Todos os bens deverão ser instalados, testados e liberados para uso em perfeitas condições de funcionamento nas datas e horários fixados na descrição de cada item do objeto, devendo os mesmos serem desmontados e retirados também nas datas fixadas.

3.2 Os bens (**BARRACAS, TENDAS E SANITÁRIOS QUÍMICOS**) constantes do **LOTE 01, 02 e 04** serão vistoriados na chegada por representante da Prefeitura, para avaliar o estado em que se encontram e será emitido um Laudo de Vistoria. Se estes estiverem em desacordo com as especificações serão devolvidos e deverão ser imediatamente substituídos por outros que se adéquem às condições contratuais.

3.3 Os **SANITÁRIOS QUÍMICOS** constantes do **LOTE 04** deverão estar equipados com vaso sanitário, suporte para papel, mictório, incluindo ainda desinfetante, papel e suprimentos, bem como a reposição dos mesmos quando necessário. E ainda, disponibilizar materiais de higiene para reposição durante o período de utilização dos sanitários.

3.3.1 Deverá estar incluso no preço toda a estrutura de limpeza química (caminhão de sucção e produtos), coleta diária dos efluentes e manutenção, em regime de plantão, de uma equipe de limpeza durante o evento.

3.3.2 Os sanitários deverão ser mantidos higienizados adequadamente pela Contratada durante a realização do evento.

3.3.3 Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Corpo de Bombeiros.

3.4 Para a prestação dos serviços de **SEGURANÇA DESARMADA** constantes do **LOTE 05, a contratada e seu profissionais** deverão assumir as seguintes responsabilidades:

3.4.1 PROFISSIONAIS

- a)** Zelar pela segurança e manutenção da ordem no local do evento;
- b)** Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
- c)** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial no local do evento, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- d)** Manter-se sempre atento e em alerta para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;
- e)** Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores da Contratante;
- f)** Operar rádios-comunicadores para se comunicarem entre si e com os fiscais colaboradores da Contratante;
- g)** Prestar demais serviços pertinentes à atividade;
- h)** Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das pessoas em geral que se façam presentes;
- i)** Restringir as ações dos seguranças aos limites dos locais do evento e estarem circunscritas à sua área de atuação, estabelecida;
- j)** Não usar de qualquer tipo de violência.

3.4.2 CONTRATADA

- a)** Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao Evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;



- b)** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes à execução do contrato, isentando e defendendo a Contratante, se este porventura vier a ser acionado judicialmente em decorrência deste contrato;
- c)** Manter, em caráter de reserva, para o caso de substituição, cobertura ou inclusão, colaboradores capacitados;
- d)** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes, incluindo uniformes, equipamentos e todos os materiais necessários para execução dos serviços.
- e)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas com impostos, taxas, transporte, hospedagem, alimentação da equipe envolvida nos trabalhos, e demais despesas que se façam necessárias a execução do contrato.

3.5 O responsável pela fiscalização do contrato indicado pelo Município, poderá recusar no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou no Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto deste contrato, bem como dos direitos e/ou obrigações por ele adquiridas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão no exercício de 2014, pelas rubricas constantes das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 504 - 02.04.01.04.122.0001.2042-3.3.90.39.00

Ficha 515 - 02.04.01.04.122.0001.2042-3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) do valor total da contratação, a qual será paga no início da prestação dos serviços e a segunda que corresponde aos 50% (cinquenta por cento) restantes será paga ao final da prestação dos serviços.

6.1.1 A Contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, Notas Fiscais (identificadas com o número do processo licitatório e pregão presencial que deram origem a esta contratação), juntamente com as Ordens de Serviço.

6.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada e serão retidos, os valores correspondentes aos tributos, quando devidos (exemplo: ISS, IRRF e INSS).

6.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6.4 As Notas Fiscais somente serão liberadas para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 O contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante a formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

7.2 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do § 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo



entre os celebrantes, nos termos do § 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 O preço é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, acompanhamento, fiscalização da execução deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

9.2 A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade e a qualidade dos bens, assim como as condições da prestação dos serviços com vistas à eficiência e pontualidade, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

9.3 A Contratada deverá facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo Contratante e prestará todos os esclarecimentos necessários que lhes forem solicitados.

9.4 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O CONTRATADO que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e, conforme a infração, estarão sujeitos as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A advertência prevista na letra “a” será aplicada, de ofício pela Secretaria Municipal interessada por descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e a multa prevista na letra “b” será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças por inexecução total ou parcial do contrato, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3 As sanções previstas nas letras “c” e “d” são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças e poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na letra “b”.

10.4 A multa prevista na letra “b” será aplicada nas seguintes proporções:

a) **retardamento na execução, inexecução total ou parcial**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

b) **descumprimento de qualquer outra cláusula**, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

10.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

10.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data



de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

10.7 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

10.8 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegure o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

10.8.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e terá como termo inicial a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir a execução integral do objeto desta contratação, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e dos bens locados, diligenciando no sentido de que o objeto do contrato seja executado segundo a melhor técnica aplicável e segundo as normas de segurança.

12.2 Realizar a execução do objeto com a observância dos prazos fixados, das condições e especificações estabelecidas neste instrumento, e em consonância com o Edital e a proposta que deram origem a esta contratação.

12.3 Disponibilizar os bens em conformidade com as especificações e mão de obra qualificada, bem como suprir todas as necessidades de fretes, carregamento e descarregamento dos bens.

12.4 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica e demais despesas correlacionadas com a prestação dos serviços, bem como as despesas com impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas oriundas da execução do contrato.

12.5 Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos que causar ao Município de Itapeçerica ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto deste contrato.

12.6 Responsabilizar pela montagem, desmontagem e manutenção dos bens locados, com fornecimento de toda mão-de-obra necessária, equipamentos, ferramentas, acessórios e EPI de seus funcionários, bem como pela guarda e cobertura dos equipamentos contra intempéries e danos provocados por terceiros.

12.7 Promover condições de fiscalização de todos os serviços e bens locados e substituir, refazer, no todo ou em parte, quaisquer serviços prestados ou equipamentos que apresentarem eventuais defeitos.

12.8 Atender de imediato as solicitações do Contratante quanto às substituições de equipamentos ou de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço.

12.9 Utilizar na execução do objeto profissionais com conhecimentos básicos dos serviços a serem prestados para gerenciamento e operação dos bens, de acordo com a legislação em vigor, durante toda a programação do evento.



12.10 Cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes á segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimento dos equipamentos de segurança da equipe (EPIs), operação e manutenção.

12.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1 Fiscalizar a prestação dos serviços e os bens locados através do responsável técnico pela Secretaria Requisitante.

13.2 Efetuar o pagamento, que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pela respectiva Ordem de Serviço.

13.3 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

13.4 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

13.5 Emitir Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 Durante o período de contratação, a Administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

14.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações e demais preceitos legais que regem a matéria;

15.1.2 Nos preceitos de Direito Público;

15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital do Pregão Presencial que deu origem a esta contratação;

15.2.2 Da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e CONTRATADAS, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Itapeçerica, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPEÇERICA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº.

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL
CPF nº

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Visto: _____
Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico Municipal



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

Nome da empresa:	CNPJ nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado: CEP:
Fone/fax da empresa:	
Fone/fax do representante:	
Email:	

A presente proposta tem por objeto a.....abaixo especificados, os quais serão executados de acordo com as condições constantes do Edital e Anexos do Processo Licitatório supramencionado. O objeto assim se constitui:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01			
	02			
	03			
TOTAL DO LOTE			R\$	
02	01			
	02			
	03			
TOTAL DO LOTE			R\$	
03	01			
TOTAL DO LOTE			R\$	
04	01			
	02			
	03			
	04			
TOTAL DO LOTE			R\$	
05	01			
	02			
	03			
TOTAL DO LOTE			R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos).

CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO: (em conformidade com o item 4 (quatro) do Termo de Referência – Anexo I)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:(em conformidade com o item 9 (nove) do Termo de Referência – Anexo I)

DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

Declaramos para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, tais como custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Caso sejamos vencedores do certame, a pessoa indicada pela empresa e com poderes para assinar o respectivo contrato será o Sr..... (Nome completo, CPF, RG, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil e Endereço).

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

Pelo presente instrumento de mandato a (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na (endereço completo da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui, seu bastante Procurador, o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere poderes para representá-la na Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) e em nome da outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida (ou de forma genérica para licitações em geral), conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para assinar propostas e declarações, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo e CPF
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

OBS.:

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NA LEI 9.854/99

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

-----**(nome da empresa)**, com sede na -----
-----**(endereço completo da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº. -----,
por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL
(a ser apresentado fora dos demais envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----
-----, com sede na ----- (endereço completo da
empresa), licitante no certame acima destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de
Itapeçerica, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. -----
----, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a
Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes
do instrumento convocatório próprio deste certame.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESIMPEDIMENTO PARA LICITAR
OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

Declaramos expressamente para os fins previstos no edital do pregão supramencionado que a empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____ é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que esta proponente não incorre em qualquer dos impedimentos previstos na lei, ou seja:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

Declaramos, ainda, que a empresa acima identificada não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 2008**
(a ser apresentado pelas EPPs e MEs fora dos envelopes de Proposta e Habilitação)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**

----- (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----
-----, com sede na ----- (endereço da empresa),
DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº
123/2006 e alteração posterior.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL
TÉCNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013**

D E C L A R A Ç Ã O

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. -----
-----, com sede na ----- (endereço da empresa), por
meio de seu representante legal, Sr., DECLARA, sob as penas da Lei,
para fins do Pregão nº 012/2014, que a mesma é proprietária e tem disponibilidade dos bens,
aparelhos e equipamentos, constantes das especificações técnicas, bem como de pessoal
técnico capacitado de forma a possibilitar a execução do objeto, satisfatoriamente e no prazo
estabelecido no edital.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Declarante
Nome completo do Declarante
CPF do Declarante

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA